



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26-2/2025- FLS. Nº 1

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26-2/2025

PROCESSO Nº 1.558/2025

REPARTIÇÃO INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E ZELADORIA

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: “MENOR PREÇO POR ITEM”

MODO DE DISPUTA: ABERTO

O **MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES**, por intermédio da **Secretária Municipal de Serviços Urbanos e Zeladoria**, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, conforme disposto na Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, Decreto nº 17.500, de 27 de junho de 2018, Decreto Municipal 22.144 de 04 de setembro de 2023, Decreto Municipal 22.435 de 3 de janeiro de 2024 e Decreto Municipal 22.449 de 11 de janeiro de 2024.

Os regulamentos supracitados encontram-se disponíveis para acesso no endereço eletrônico: <https://leismunicipais.com.br/legislacao-municipal/5079/leis-de-mogi-das-cruzes>.

O Pregão ocorrerá em sessão pública exclusivamente em ambiente eletrônico, na Internet, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

As propostas serão recebidas até às 09:00 horas do dia 14 de maio de 2025, exclusivamente através do sistema eletrônico conforme endereço acima.

Abertura das propostas:
As propostas serão abertas às 09:00 horas do dia 14 de maio de 2025

Início da disputa de preços:
A sessão eletrônica iniciar-se-á às 09:00 horas do dia 14 de maio de 2025

1. OBJETO:

1.1. O presente Pregão tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS (MOTONIVELADORA, ROLO COMPACTADOR, CAMINHÃO TÉRMICO, RETROESCAVADEIRA, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, CAMINHÃO BASCULANTE, CAMINHÃO PIPA, CAMINHÃO TRAÇADO, MINI ESCAVADEIRA E CAMINHÃO COM POLIGUINDASTE)**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por ITEM**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto, facultando-se ao licitante a participação em quantos **itens** forem de seu interesse.



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26-2/2025- FLS. Nº 2

1.3. O registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por igual período, a critério da administração, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.4. As quantidades estimadas não obrigam a Administração ao seu consumo.

1.5. Não será admitida proposta com quantidades menores que as indicadas pela Administração.

2. DA PARTICIPAÇÃO:

2.1. A presente licitação é destinada à **AMPLA PARTICIPAÇÃO** de todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e que atendam às condições deste edital, inclusive ME e EPP.

2.1.3. Poderão participar deste certame, empresas reunidas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2. Os interessados deverão, além de atender as demais exigências constantes neste edital e seus anexos, estar devidamente credenciados e de posse de sua senha pessoal e intransferível, obtida após os procedimentos descritos no **item 3** deste edital.

2.3. CONSÓRCIOS:

2.3.1. Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

2.3.1.1. Duração mínima do consórcio equivalente ao prazo da Ata de Registro de Preços;

2.3.1.2. Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

2.3.1.3. Impossibilidade de que o consórcio tenha sua composição alterada ou de qualquer forma modificada sem prévia e expressa anuência da Prefeitura de Mogi das Cruzes. .

2.3.1.4 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

2.3.2. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato (Ata de Registro de Preços), a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso assumido no **item 2.3.1** deste Edital.



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26-2/2025- FLS. Nº 3

2.3.3. Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato (Ata de Registro de Preços), bem como por multas e indenizações em decorrência de ato ilícito ou descumprimento do contrato (Ata de Registro de Preços), e por encargos sociais.

2.3.4. Os documentos constantes dos subitens: **“8.10”, “8.11” e “8.12”**, deverão ser apresentados, isoladamente, por cada um dos membros do consórcio.

2.4. NÃO SERÁ PERMITIDA NESTA LICITAÇÃO A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS:

2.4.1. Em processo de falência;

2.4.2. Que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.4.3. Impedidas e suspensas de licitar e contratar (art. 156, III da Lei 14.133/2021); que tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar (art. 156, IV da Lei 14.133/2021), nos termos da Súmula nº 51 do TCE/SP.

2.4.4. Isoladamente quando participantes de consórcio integrado nesta licitação;

2.4.5. Uma mesma empresa não pode participar de mais de 1 consórcio;

2.4.6. Que tiverem registrado no seu contrato social atividade incompatível com o objeto deste Pregão;

2.4.7. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

2.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará **“sim”** ou **“não”** em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

2.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

2.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

2.5.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

2.5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26-2/2025- FLS. Nº 4

2.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

2.5.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

2.5.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

2.5.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

2.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio **www.portaldecompraspublicas.com.br**;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26-2/2025- FLS. Nº 5

4. INSTRUÇÕES PARA SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:

4.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

4.2. A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

4.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

4.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

4.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

4.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

4.9. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

5. DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado, o preço ou o percentual de desconto e a marca (quando exigidos), conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26-2/2025- FLS. Nº 6

5.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação das propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos, até a abertura da sessão pública.

5.4. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.5. Após solicitação do Pregoeiro, o licitante declarado vencedor encaminhará, no prazo máximo de 02 (duas) horas, exclusivamente por meio sistema eletrônico, os documentos de habilitação exigidos no edital.

5.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.8. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal, social e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

5.9. Os licitantes não poderão oferecer propostas em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, respeitando o critério de julgamento adotado no certame.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26-2/2025- FLS. Nº 7

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,5 % (meio por cento)**.

6.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 5 segundos e o intervalo entre lances dos demais licitantes não poderá ser inferior a 3 segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

6.10. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26-2/2025- FLS. Nº 8

6.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

6.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.21. Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

6.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26-2/2025- FLS. Nº 9

de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

6.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.28. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

6.28.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.28.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

6.28.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme Decreto Federal nº 11.430/2023.

6.28.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

6.29. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.29.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.29.2. Empresas brasileiras;

6.29.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.29.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26-2/2025- FLS. Nº 10

6.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.30.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.30.3. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.32. O Pregoeiro poderá registrar mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceite cotar o objeto em preço igual ao do vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

7.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26-2/2025- FLS. Nº 11

7.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

7.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro horas) de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

7.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.7.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.10. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. DA HABILITAÇÃO:

8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico os documentos que compõem a habilitação.

8.2. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26-2/2025- FLS. Nº 12

CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

8.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

8.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.2.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

8.2.4. Cadastro de Impedimentos de Contratos / Licitações – TCESP (<https://tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-aperados>).

8.2.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.2.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.2.5.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.2.5.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.2.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.4. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, social e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26-2/2025- FLS. Nº 13

8.4.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

8.4.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

8.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas** sob pena de inabilitação.

8.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.8.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.9. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

8.10. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.10.1. Documento(s) que comprova(m) a existência jurídica da licitante, demonstrando a sua capacidade de exercer direitos e assumir obrigações, tais como:

8.10.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual; ou

8.10.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, e as alterações subsequentes devidamente registrados, em se tratando de sociedade comerciais, e, no caso de sociedades por ações, também os documentos de eleição de seus administradores;



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26-2/2025- FLS. Nº 14

8.10.1.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

8.10.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira já em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.10.1.5. Quando cabível, o(s) documento(s) de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.

8.10.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.10.3. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

8.10.4. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

8.11. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

8.11.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

8.11.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.11.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.11.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.11.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26-2/2025- FLS. Nº 15

8.11.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

8.11.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

8.11.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.11.9. A comprovação exigida no art. 68, inciso VI da Lei 14.133/2021, deverá ser feita conforme dispõe o item **2.5.5** deste Edital.

8.12. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.14.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.14.2. Comprovação de possuir capital mínimo ou de patrimônio líquido de até 10% (dez por cento) do valor estimado para contratação dos itens em que forem vencedores.

8.14.3. Comprovação da boa situação financeira através da apresentação de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

a) Quando se tratar de Sociedade Anônima, esta deverá apresentar comprovante de publicação da documentação referida no item acima, no órgão de imprensa oficial.

b) Quando se tratar de Sociedade por cotas de responsabilidade limitada, a Comissão de Licitação se reservará o direito de exigir a apresentação do Livro DIÁRIO em que o Balanço foi transcrito, para o efeito de verificação dos valores apresentados.

c) As empresas sujeitas ao regime estabelecido na Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL) estão dispensadas do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis apenas para fins fiscais, mas, para a presente licitação, é obrigatória a apresentação destes documentos.

d) Para as empresas enquadradas no SPED CONTÁBIL (Sistema Público de Escrituração Digital Contábil) poderão apresentar as demonstrações digitais desde que impressas.

e) A boa situação financeira será comprovada através de cálculo dos índices contábeis a seguir descritos, os quais serão extraídos da documentação contábil apresentada.



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26-2/2025- FLS. Nº 16

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG) > ou = 1,00 ONDE:

ILG = $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{ativo realizável a longo prazo}}{\text{Passivo circulante} + \text{passivo exigível a longo prazo}}$

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC) > ou = 1,00 ONDE:

ILC = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO (IE) < ou = 0,50 ONDE:

IE = $\frac{\text{Passivo circulante} + \text{passivo exigível a longo prazo}}{\text{Ativo total}}$

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL (SG) > ou = 1,00 ONDE:

SG = $\frac{\text{Ativo total}}{\text{Passivo circulante} + \text{passivo exigível a longo prazo}}$

8.13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.13.1. Comprovação de aptidão da proponente no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, por meio da apresentação de Atestados de Capacidade Técnica, que comprovem que a licitante tenha executado serviços similares, junto a pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando o quantitativo mínimo correspondente à pelo menos **50% (cinquenta por cento)** da execução pretendida, nos termos da Súmula nº 24 do TCESP e do art. 67, §2º da Lei Federal 14.133/2021;

8.13.1.1. Será aceito somatório de atestados.

8.13.1.2. Na hipótese de consórcios aplicar-se-ão as regras previstas no art. 67, §10 e §11 da Lei Federal 14.133/2021.

8.13.1.3. Não serão aceitas notas fiscais em substituição a atestado de capacidade técnica.

8.14. OUTRAS COMPROVAÇÕES

8.14.1. DA SUSTENTABILIDADE:

8.14.1.1. Apresentar declaração de que além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, atende aos seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26-2/2025- FLS. Nº 17

8.14.1.1.1. Os serviços e materiais utilizados devem ser de primeira qualidade, podendo ser verificados a qualquer momento. A fiscalização ou vistoria de rotina poderá acompanhar a execução dos serviços e inspecionar os produtos para garantir a sua qualidade e conformidade com os padrões estabelecidos.

8.14.1.1.2. A contratada cumpre todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto. Além disso, deve efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme as especificações, prazos e local indicados no Termo de Referência.

9. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO E ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

9.1. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal, social e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital;

9.2. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação;

9.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, social e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

9.4. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização;

9.5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma;

9.6. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;

9.7. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26-2/2025- FLS. Nº 18

9.8. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

9.8.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.8.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.9. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.9.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.10. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

9.10.1. O valor unitário dos itens deverá conter no máximo 2 (duas) casas decimais (caso necessário, o arredondamento deverá ser realizado para baixo).

9.10.2. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.11. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.12. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.13. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10. DOS RECURSOS:

10.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26-2/2025- FLS. Nº 19

preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

10.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases, da ata de julgamento.

10.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da divulgação da interposição do recurso.

10.4. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente.

10.5. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

10.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Departamento de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Gestão e Contratações Públicas, localizado na Av. Ver. Narciso Yague Guimarães, nº 277 - 1º andar - Centro Cívico, Mogi das Cruzes - SP, no horário das 8h00 às 17h00.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26-2/2025- FLS. Nº 20

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO:

12.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará e homologará a licitação.

12.2. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para firmar a contratação, conforme condições definidas neste Edital.

13. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

13.1. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) obedecer rigorosamente às especificações técnicas e exigências deste Edital, garantindo a substituição imediata dos serviços de locação, sem qualquer ônus para a Prefeitura, caso esteja em desacordo.

13.2. Mesmo na vigência do Registro de Preços a Prefeitura poderá promover, a seu critério, outros certames licitatórios para os mesmos serviços, desde que seja de interesse público.

13.3. Os serviços não condizentes com as regras aqui estabelecidas deverão ser refeitos após o recebimento da notificação escrita do órgão da Prefeitura, correndo todos os custos pela empresa CONTRATADA.

13.4. As locações serão requisitadas parceladamente de acordo com a necessidade desta Administração, mediante Ordem de Serviço, devidamente assinada por responsável da CONTRATANTE, onde serão indicados os dados necessários para sua execução.

13.5. A CONTRATADA deverá apresentar: responsável pelo recebimento dos pedidos a serem enviados pela CONTRATANTE, endereço, telefone e e-mail para contato e envio de pedidos, devendo manter estes dados atualizados durante toda a execução da Ata de Registro de Preços.

13.6. A execução dos serviços, bem como os prazos e demais quesitos, deverão ser cumpridos rigorosamente de acordo com o constante do **Anexo I - Termo de Referência.**

13.7. Os equipamentos deverão ter no máximo 10 (dez) anos de uso.



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26-2/2025- FLS. Nº 21

13.8. Quando da necessidade de destinação final de resíduos oriundos da prestação dos serviços, a fiscalização indicará os locais para descarte adequado. A destinação final é de responsabilidade da PMMC.

13.9. No custo hora devem estar inclusos todas as despesas com: combustível, lubrificação, manutenção, limpeza, operação e transporte ida e volta até o local da obra e guarda no caso das máquinas.

13.10. Os equipamentos deverão ser disponibilizados nos locais estabelecidos pela fiscalização, abastecidos em sua capacidade máxima, em perfeitas condições de segurança, higiene e limpeza.

13.11. A Contratada obriga-se ao cumprimento das normas de segurança do trabalho e ao que, eventualmente, for determinado pela equipe de segurança do trabalho da PMMC.

13.12. Comprovar formação técnica e específica dos condutores dos equipamentos, mediante apresentação de habilitação expedida pelos órgãos competentes, segundo as normas e leis de trânsito, regulamentadas pelo DENATRAN e DETRAN.

13.13. A contratada deverá providenciar a substituição imediata sem causar prejuízos ao bom andamento dos serviços, dos equipamentos que venham a sofrer parada por motivos mecânicos ou de manutenção.

13.14. O serviço será medido por hora a partir do momento que o equipamento estiver à disposição da PMMC conforme escala de trabalho, entende-se como escala de trabalho:

13.14.1. O horário de trabalho será sempre das 07:00 as 11:00 e das 12:00 as 16:00 horas de segunda a sexta-feira ou a critério da fiscalização da PMMC.

13.15. Os equipamentos poderão por necessidade de serviços excederem de segunda a sexta até duas horas após o período de 8 horas de trabalho. Eventuais prestações de serviços realizados além do horário de expediente, sábados, domingos e feriados serão comunicadas à contratada, com no mínimo, 02 (duas) horas de antecedência, por telefone, fax, e-mail ou verbalmente, ao encarregado da Contratada.

13.16. A Contratada devesse disponibilizar, 01 (um) Encarregado/Preposto para a realização da supervisão dos serviços e manter contato com a fiscalização da PMMC para coordenação dos trabalhos quando necessário e solicitado pela fiscalização.

13.17. Após o recebimento da Ordem de Serviços com as horas e equipamentos especificados a empresa deverá disponibilizar no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas os equipamentos solicitados.



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26-2/2025- FLS. Nº 22

13.18. As máquinas e caminhões, fora do horário que estiverem à disposição da Prefeitura, estarão sob a guarda e responsabilidade única da Detentora, sendo que para a máquina ficar em área ou próprio do Município, deverá haver a manifestação do responsável designado pela Unidade Contratante, onde ficarão consignadas as condições de permanência, que deverão ser acatadas pela Detentora.

13.19. As máquinas e caminhões deverão se apresentar nos locais e horários preestabelecidos para trabalho, a liberação no fim do expediente somente ocorrerá com a autorização do responsável da obra ou quem devidamente designado.

13.20. O início da execução dos serviços deste objeto está condicionado à aprovação em vistoria pelo fiscal designado pela secretaria requisitante. A vistoria deverá atestar a conformidade das condições necessárias para a realização dos serviços dos equipamentos contratados.

13.21. Para o item LOCAÇÃO DE CAMINHÃO EQUIPADO COM POLIGUINDASTE, CAMINHÃO TOCO 4X2, MOTOR A DIESEL, COM CAPACIDADE DE CARGA ÚTIL DE NO MÍNIMO 7,6 TONELADAS, PBT DE 12/14 TON. , (MB ATEGO 1719) OU SIMILAR, ALÉM DE TODOS OS ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO DENATRAN, a caçamba estacionária deverá ser fornecida pela contratada, sem custo para a contratante.

13.22. Qualquer alteração na prestação dos serviços, somente poderá ser realizada, quando previamente solicitada e, devidamente analisada e autorizada pela CONTRATANTE, desde que não se tenha influência na qualidade e preços contratados.

13.23. As empresas contratadas que descumprirem tais exigências serão apenadas, nos termos do item “17” desse Edital.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação, objeto desta licitação, onerarão os recursos orçamentários e financeiros provenientes de Recursos Próprios, sendo que na expedição da Nota de Empenho ou documento equivalente serão informadas as fichas orçamentárias e os respectivos vínculos.

15. DO PAGAMENTO:

15.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento e aprovação da fatura (Nota Fiscal) pela Secretaria solicitante, sendo pagos apenas os serviços efetivamente realizados.

16. DA VIGÊNCIA E REAJUSTE:



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26-2/2025- FLS. Nº 23

16.1. Nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando a vigência do registro de preços superar o prazo de 12 (doze) meses, poderá ser concedido o reajuste de preços.

16.1.1. O reajuste será baseado no IPCA, ou outro índice oficial que o substitua.

16.1.2. O percentual do índice a ser aplicado no reajuste será o apurado após o 12º mês da apresentação da proposta, nos termos da Lei Federal 10.192/2001.

16.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor do registro de preços, mediante requerimento comprovando a existência de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, o Município poderá adotar uma ou mais, simultaneamente, das seguintes opções:

16.2.1. Atualizar os preços registrados, de acordo com a realidade do mercado.

16.2.2. Convocar os demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

16.3. Na hipótese de não comprovação de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela autoridade competente e a detentora deverá cumprir com as obrigações estabelecidas na ata de registro de preços, sob pena de cancelamento, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas na Lei Federal 14.133/2021.

17. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES:

17.1. Os licitantes serão responsabilizados pelas infrações previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26-2/2025- FLS. Nº 24

17.2. Pelas infrações previstas no item **17.1** serão aplicadas ao responsável as seguintes sanções:

- I** – Advertência;
- II** – Multa;
- III** – Impedimento de licitar ou contratar;
- IV** – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.2.1 A sanção de advertência será aplicada exclusivamente na infração de inexecução parcial do contrato;

17.2.2. A sanção de multa será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item **17.1**, observados os seguintes limites máximos:

- a)** Nos casos de inexecução total ou parcial do ajuste, a título moratório, o importe de 1% (um por cento) por dia de atraso na entrega do material ou serviço, até o limite de 30 (trinta) dias e, cumulativamente, a título compensatório, o importe de 10% (dez por cento), ambas sobre o valor do contrato ou documento equivalente;
- b)** Pela recusa em realizar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do pedido;
- c)** Em caso de não entrega do objeto ou rescisão do Contrato por culpa da Contratada: 20% (vinte por cento) do valor do pedido.

17.2.3. A sanção de impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos **II, III, IV, V, VI e VII** do item **17.1** deste edital.

17.2.4. A sanção de declaração de inidoneidade de licitar e contratar, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando da ocorrência das infrações administrativas previstas nos incisos **VIII, IX, X, XI e XII** do item **17.1**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos **II, III, IV, V, VI e VII** do referido item que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no item **17.2.3** deste edital.

17.3. Na aplicação das sanções serão considerados, nos termos do art. 156, §1º:

- a)** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b)** as peculiaridades do caso concreto;
- c)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d)** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e)** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes.



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26-2/2025- FLS. Nº 25

17.5. As sanções de Advertência, Impedimento de licitar e contratar, e Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de Multa.

17.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

17.7. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora ou contratado o contraditório e ampla defesa.

18. DO REGISTRO DE PREÇOS:

18.1. O Registro de Preços regula-se pelas normas gerais da Lei 14.133/2021, especialmente pelos arts. 82 a 86, com observância das demais normas complementares que regulam a matéria.

18.2. Será assinada Ata de Registro de Preços pelas partes, conforme minuta anexa a este Edital, considerando-se como parte integrante da mesma, além das condições deste Edital e da proposta e demais normas legais que regem as licitações e contratos administrativos.

18.3. Julgada a licitação, após homologada a decisão deste Pregão, a(s) licitante(s) vencedora(s) do certame será(ão) notificada(s) para assinatura da Ata de Registro de Preços conforme modelo anexo a este Edital, na presença de duas testemunhas, no prazo de 3 (três) dias úteis, sob pena de decair do direito ao ajuste, sem prejuízo das sanções previstas na legislação em vigor.

18.4. A Prefeitura poderá a qualquer tempo cancelar o Registro de Preços, no interesse público, sem que caiba a quaisquer das contratadas direito de indenização de qualquer espécie, em especial quando os preços se apresentarem superiores aos praticados no mercado, ou pelo fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do presente instrumento, observadas as disposições legais pertinentes.

18.5. Fica vedado à participação do órgão ou entidade requisitante em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital

18.6. A Administração poderá, mediante justificativa expressa, contratar mais de uma empresa ou instituição para executar o mesmo objeto, desde que essa contratação não implique perda de economia de escala e na forma do art. 49 da Lei 14.133/21.

18.7. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento/execução nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Prefeitura de Mogi das Cruzes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26-2/2025- FLS. Nº 26

18.8. O COMPROMISSO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO SÓ ESTARÁ CARACTERIZADO MEDIANTE O RECEBIMENTO DO PEDIDO DE COMPRA OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

18.9. O Registro de Preços será precedido de ampla pesquisa de mercado.

19. ADJUDICAÇÃO SUCESSIVA:

19.1. É facultado à Administração, quando a proponente vencedora não atender à convocação para assinar a Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, convocar remanescentes, na ordem de classificação, nos termos do artigo 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

20.1. A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.

20.2. A nulidade do procedimento licitatório induz à do Contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do artigo 147 da Lei Federal 14.133/2021.

20.3. As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedada a qualquer licitante observações ou reclamações posteriores.

20.4. A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como, a integral e incondicional, aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.5. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentação ou informação que deveria constar do ato de sessão pública, nos termos do art. 64 da Lei Federal 14.133/2021.

20.6. As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro de Mogi das Cruzes, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ressalvados os direitos de recursos a instâncias legais superiores.



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26-2/2025- FLS. Nº 27

20.7. O valor total estimado para a presente contratação é de R\$ 8.651.542,26 (oito milhões, seiscentos e cinquenta e um mil, quinhentos e quarenta e dois reais e vinte e seis centavos), conforme pesquisa de mercado realizada pela Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes.

21. Integram este Edital, os seguintes anexos:

- a)** Anexo I - Termo de Referência
- b)** Anexo II - Modelo de Declarações
- c)** Anexo III - Modelo de Proposta de Preços
- d)** Anexo IV - Minuta da Ata de Registro de Preços

22. Este Edital encontra-se à disposição para download no site da Prefeitura (<https://licitacao-mgcon.mogidascruzes.sp.gov.br>) e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Departamento de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Gestão e Contratações Públicas, localizado na Av. Ver. Narciso Yague Guimarães, nº 277 - 1º andar - Centro Cívico, Mogi das Cruzes - SP, no horário das 8h00 às 17h00.

22.1. Em caso de dúvidas poderá ser realizado contato telefônico através dos números: (11) 4798 - 5554 / 4798 - 7438.

22.2. Os casos omissos serão dirimidos pela **Secretária Municipal de Serviços Urbanos e Zeladoria**, com observância da legislação vigente, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto 17.500/2018 com suas alterações.

23. DOS SERVIÇOS - vide ANEXO I:

E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODAS AS INTERESSADAS, É EXPEDIDO ESTE EDITAL QUE SERÁ AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME E PUBLICADO NA FORMA DA LEI.

Mogi das Cruzes, em 24 de abril de 2025

JOAZ BATISTA

Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Zeladoria



PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26-2/2025- FLS. Nº 28

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

LOTE 1 - AMPLA CONCORRÊNCIA - MÁQUINAS:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	2.03.01.0096-4 LOCAÇÃO DE TRATOR MOTONIVELADORA EQUIPADA COM MOTOR DIESEL, 6 CILINDROS TURBINADO, POTÊNCIA MÍNIMA DE 140HP (CASE 845B OU SIMILAR)	HORA	2.000
2	2.03.01.0125-1 LOCAÇÃO DE ROLO COMPACTADOR, Com as seguintes características mínimas: Tanque de água aproximadamente de 100 a 200 litros, luz de advertência, temporizador de aspersão, corte de vibrações, tambor frontal e traseiro - Largura aproximadamente 900 mm- Peso do módulo de 800 a 900 kg- Capacidade teórica para subir rampas 50%- Força centrífuga de compactação 17kn- Carga estática linear dianteira e traseira de 8,8 a 9,5 kg/cmmotor com 2800 rpm- Capacidade do tanque de combustível 23 litros Sistema hidráulico- Bomba de pistão axial de variável, 2 motores com pistão radial de vazão constante, Bomba de direção de vazão constante, Freio de serviço hidrostático na alavanca frente e ré, freios de emergência e estacionamento multidisco no motores de tração dos cilindros.	HORA	3.200
3	2.03.01.0127-8 LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA - CAP. CAÇAMBA FRONTAL 0,96 M3, (CASE - MOD. 580N 4X4) OU SIMILAR.	HORA	3.500
4	2.03.01.0128-6 LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS CAP. 0,98 M3 (CASE CX180C) OU SIMILAR.	HORA	2.000
5	2.03.01.0129-4 LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA TIPO LONGO ALCANCE, CAP. 0,52 M3, ALCANCE DE ESCAVAÇÃO 15 METROS (R220LC) OU SIMILAR.	HORA	1.000
6	2.03.01.0139-1 LOCAÇÃO DE MINI ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, POTÊNCIA 27/33 HP, PESO OPERACIONAL 3 / 3,4 TON. , (YANMAR VIO30) OU SIMILAR.	HORA	1.000

LOTE 2 - AMPLA CONCORRÊNCIA - CAMINHÕES:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	2.03.01.0126-0 LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TERMICO (KIT TAPA BURACOS), TIPO BI-TRUCK, com cabine suplementar para 4 passageiros, 6 cilindros, 256 cv de potência. - Silo térmico: Capacidade de transporte de massa asfáltica quente ou fria de no mínimo 7,5 m³ com no mínimo 800 litros óleo térmico com aquecimento a diesel através de queimador com controle eletrônico. - Reservatório de emulsão: Tanque isotérmico com capacidade mínima de 200 litros. Reservatório de ar e diesel: Tanque bipartido com capacidade mínima de 140 litros. Reservatório de água: fabricado em aço carbono com capacidade mínima de 100 litros para resfriamento da fresa. Caixa de resíduo: Frontal com capacidade mínima de 1.300 litros ou 1,30 m³. -Caneta espargidora: Com mangueira dupla de 6 m. para pintura de emulsão e limpeza com ar e com registro e bico regulável. Esteira transportadora: Sistema de esteira para deslocamento do material no interior do silo com largura de 460 mm. e tracionada por correntes	HORA	3.200



PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26-2/2025- FLS. Nº 29

	para descarga da massa asfáltica quente ou fria através de bica retrátil hidráulica com largura mínima de 455 mm. -Fresadora: De asfalto com no mínimo 400 mm de largura, integrada no equipamento acionada por moto hidráulico com regulagem de altura e deslocamento transversal de até 2.450 mm., com roda de tração independente acionada por motor hidráulico para movimentação do equipamento durante a operação da fresa, com plataforma lateral para transporte de uma placa vibratória. -Painel de controle: Plataforma para o operador com locomoção mecânica e painel para controle dos comandos hidráulicos da esteira, fresadora, quebra túnel, abertura de comportas superiores com acionamento através de duas bombas de fluxo variável ligada a toma de força do chassi, termômetro e sinalização.		
2	2.03.01.0130-8 LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE - 10 M3 TRUCADO (FORD CARGO 2422 E, TRUCADO 6X2, COM CAÇAMBA PARA 10 M3), OU SIMILAR.	HORA	4.400
3	2.03.01.0131-6 LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE TIPO TOCO 4X2 COM CAÇAMBA PARA 4 M3, (VW CONSTELLATION 15190), OU SIMILAR.	HORA	3.000
4	2.03.01.0132-4 LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA COM CAPACIDADE PARA 8000 LITROS (MB ATEGO 1719), OU SIMILAR.	HORA	2.400
5	2.03.01.0136-7 LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TRAÇADO 6X4 COM EQUIPAMENTO COMBINADO RECICLADOR - HIDROJATO DE ALTA PRESSÃO/SUGADOR DE ALTA POTÊNCIA	HORA	2.400
6	2.03.01.0140-5 LOCAÇÃO DE CAMINHÃO EQUIPADO COM POLIGUINDASTE, CAMINHÃO TOCO 4X2, MOTOR A DIESEL, COM CAPACIDADE DE CARGA ÚTIL DE NO MÍNIMO 7,6 TONELADAS, PBT DE 12/14 TON. , (MB ATEGO 1719) OU SIMILAR, ALÉM DE TODOS OS ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO DENATRAN.	HORA	2.000

1. OBJETO (art. 6º, inc. XXIII, AL. A e art. 40, § 1º da lei 14.133/21, inc. I e II):

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preços para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS PESADOS, conforme condições, quantidades e exigências, estabelecidas neste termo.

1.2. As especificações constantes na inicial da Requisição de Registro de Preço nº10/2025 neste Termo de referência atendem os padrões de desempenho e qualidade estando devidamente definidos por meio de descrição usual no mercado.

1.3. DO PRAZO:

1.3.1. Prazo de vigência de 12(doze) meses, de acordo com o artigo 84 da Lei 14.133/2021. Esse prazo pode ser prorrogado por mais um ano, desde que o preço seja vantajoso para a Administração.



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26-2/2025- FLS. Nº 30

1.4. DA APLICAÇÃO:

1.4.1. Execuções dos serviços de recapeamento, pavimentações, limpeza de valas, córregos, assentamentos de tubos, transporte de materiais, remoção de bota-fora e manutenções em geral da malha viária.

1.5. DA JUSTIFICATIVA:

1.5.1. Os equipamentos devem atender os serviços de conservação e manutenção da malha viária, visando à melhoria da trafegabilidade no município, bem como operações em áreas públicas com necessidades de melhorias e implantações de equipamentos públicos.

1.5.2. Ocorre a necessidade de emprego de equipamentos fora da rotina de trabalho que diariamente são atividades realizadas na manutenção de vias e logradouros em atendimento a diversas demandas.

1.5.3. A condição de manter o registro de preços garante que as ações fora da rotina sejam atendidas com a mobilização de equipamentos locados especificamente para a demanda necessária, sendo feito o uso específico com prazo e equipamento necessário sem prejudicar ou comprometer a continuidade das atividades diárias.

1.5.4. As horas estabelecidas para cada item foram definidas por meio das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Zeladoria considerando a especificidade atribuída de manutenção e zeladoria do município.

1.5.5. Não há como prever ocorrência temporal que exige o emprego extra de equipamentos, sendo assim imprescindível a SMSUZ no desempenho de suas atribuições manterem um instrumento legal para atender as demandas que eventualmente podem surgir.

1.5.6. As horas estimadas estão diretamente calculadas com base à projeção para 12 (doze) meses considerando os serviços que exigem os equipamentos.

1.5.7. Ressaltamos que a precisão dos quantitativos somente se dará com os registros posteriormente com a implementação do uso dos equipamentos, na prática é evidente a necessidade de instrumento em razão das atividades desenvolvidas na manutenção do município.

2. FUNDAMENTAÇÃO (art. 6º, inc. XXIII, AL. B):

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, inc. XXIII, AL. C):



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26-2/2025- FLS. Nº 31

3.1. A contratação de empresa para a locação de máquinas e veículos pesados, será selecionada com base em critérios de qualidade, segurança, padronização e eficiência.

3.2. A solução busca, portanto, serviços de qualidade, considerando não apenas suas características essenciais, mas também sua origem, processamento, consumo responsável e impacto ambiental. Este enfoque se alinha com os princípios da economia e com a busca por práticas sustentáveis em todas as etapas do ciclo de vida do objeto.

3.3. A contratação do objeto nas especificações e quantidades requeridas conseguirão atender de forma satisfatória todas as demandas da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Zeladoria.

3.4. A locação permite ajustar a quantidade e o tipo de equipamento conforme as necessidades específicas de cada projeto ou obra. Isso evita a ociosidade de máquinas que não estejam sendo utilizadas constantemente, otimizando o uso do orçamento.

3.5. A necessidade de manutenção e reparo imediato de vias e infraestrutura local requer agilidade na mobilização de equipamentos. A locação permite que as máquinas estejam disponíveis de forma rápida, atendendo às exigências dos cronogramas de obras.

3.6. Ao alugar equipamentos de uma empresa especializada, é possível contribuir para uma gestão mais sustentável, evitando a compra e acúmulo de maquinário. Além disso, as máquinas alugadas tendem a ser mais modernas e eficientes em termos de consumo de combustível, gerando menos impacto ambiental.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inc. XXIII, AL. D):

4.1. Para garantir a qualidade dos serviços e padrão de qualidade mínima necessária, para a habilitação, deverá ser solicitado.

4.1.1. Comprovação de fornecimento, mediante apresentação de no mínimo um atestado de capacidade técnica expedido por pessoa de direito público ou privado, atestando que a licitante já executou serviços em quantidade equivalente a pelo menos 50% (cinquenta por cento) do objeto desta licitação ou similar.

4.1.2. Será permitida a somatória de quantitativos de atestados para comprovação dos quantitativos mínimos exigidos no Edital.

4.1.3. Para fins de comprovação da autenticidade do(s) atestado(s) apresentado(s) pelas licitantes, o pregoeiro poderá solicitar a apresentação de cópias autenticadas das Notas Fiscais correspondentes aos atestados sobre os quais repousem dúvidas quanto à sua veracidade.

4.1.4. Não será aceito nota fiscal como atestado.



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26-2/2025- FLS. Nº 32

4.2. DA SUSTENTABILIDADE:

4.2.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.2.1.1. Os serviços e materiais utilizados devem ser de primeira qualidade, podendo ser verificados a qualquer momento. A fiscalização ou vistoria de rotina poderá acompanhar a execução dos serviços e inspecionar os produtos para garantir sua qualidade e conformidade com os padrões estabelecidos.

4.2.1.2. Utilizar equipamentos que visem minimizar os impactos ambientais, aumentando a eficiência nos serviços prestados.

4.3. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto. Além disso, deve efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme as especificações, prazos e local indicados no Termo de Referência.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º, inc. XXIII, AL. E):

5.1. CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO:

5.1.1. Os equipamentos deverão ter no máximo 10 (dez) anos de uso.

5.1.2. Quando da necessidade de destinação final de resíduos oriundos da prestação dos serviços, a fiscalização indicará os locais para descarte adequado. A destinação final é de responsabilidade da PMMC.

5.1.3. No custo-hora devem estar inclusos todas as despesas com: Combustível, lubrificação, manutenção, limpeza, operação e transporte ida e volta até o local da obra e guarda no caso das máquinas.

5.1.4. Os equipamentos deverão ser disponibilizados nos locais estabelecidos pela fiscalização, abastecidos em sua capacidade máxima, em perfeitas condições de segurança, higiene e limpeza.

5.1.5. A Contratada obriga-se ao cumprimento das normas de segurança do trabalho e ao que, eventualmente, for determinado pela equipe de segurança do trabalho da PMMC.

5.1.6. Comprovar formação técnica e específica dos condutores dos equipamentos, mediante apresentação de habilitação expedida pelos órgãos competentes, segundo as normas e leis de trânsito, regulamentadas pelo DENATRAN e DETRAN.



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26-2/2025- FLS. Nº 33

5.1.7. A contratada deverá providenciar a substituição imediata sem causar prejuízos ao bom andamento dos serviços, dos equipamentos que venham a sofrer parada por motivos mecânicos ou de manutenção.

5.1.8. O serviço será medido por hora a partir do momento que o equipamento estiver à disposição da PMMC conforme escala de trabalho, entende-se como escala de trabalho:

5.1.8.1. O horário de trabalho será sempre das 07:00 as 11:00 e das 12:00 as 16:00 horas de segunda a sexta-feira ou a critério da fiscalização da PMMC.

5.1.9. Os equipamentos poderão por necessidade de serviços excederem de segunda a sexta até duas horas após o período de 8 horas de trabalho. Eventuais prestações de serviços realizados além do horário de expediente, sábados, domingos e feriados serão comunicadas à contratada, com no mínimo, 02 (duas) horas de antecedência, por telefone, fax, e-mail ou verbalmente, ao encarregado da Contratada.

5.1.10. A Contratada devesse disponibilizar, 01 (um) Encarregado/Preposto para a realização da supervisão dos serviços e manter contato com a fiscalização da PMMC para coordenação dos trabalhos quando necessário e solicitado pela fiscalização.

5.1.11. Após o recebimento da Ordem de Serviços com as horas e equipamentos especificados a empresa deverá disponibilizar no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas os equipamentos solicitados.

5.1.12. Após o recebimento da Ordem de Serviços com as horas e equipamentos especificados a empresa deverá disponibilizar no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas os equipamentos solicitados.

5.1.13. As máquinas e caminhões, fora do horário que estiverem à disposição da Prefeitura, estarão sob a guarda e responsabilidade única da Detentora, sendo que para a máquina ficar em área ou próprio do Município, deverá haver a manifestação do responsável designado pela Unidade Contratante, onde ficarão consignadas as condições de permanência, que deverão ser acatadas pela Detentora.

5.1.14. As máquinas e caminhões deverão se apresentar nos locais e horários preestabelecidos para trabalho, a liberação no fim do expediente somente ocorrerá com a autorização do responsável da obra ou quem devidamente designado.

5.1.15. O início da execução dos serviços deste objeto está condicionado à aprovação em vistoria pelo fiscal designado pela secretaria requisitante. A vistoria deverá atestar a conformidade das condições necessárias para a realização dos serviços dos equipamentos contratados.



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26-2/2025- FLS. Nº 34

5.1.16. Para o item LOCAÇÃO DE CAMINHÃO EQUIPADO COM POLIGUINDASTE, CAMINHÃO TOCO 4X2, MOTOR A DIESEL, COM CAPACIDADE DE CARGA ÚTIL DE NO MÍNIMO 7,6 TONELADAS, PBT DE 12/14 TON. , (MB ATEGO 1719) OU SIMILAR, ALÉM DE TODOS OS ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO DENATRAN, a caçamba estacionária deverá ser fornecida pela contratada, sem custo para a contratante.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, inc. XXIII, AL. F):

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1.2. Os serviços executados deverão estar estritamente de acordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

6.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021).

6.1.4. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021).

6.1.5. A Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Zeladoria é responsável pela fiscalização e controle dos serviços solicitados através de seus gestores, devendo gerenciar toda demanda de serviços elaborando as solicitações de compra dentro das necessidades.

6.1.6. A empresa detentora da ata se responsabilizará por quaisquer danos causados aos veículos e a terceiros durante o período em que estiverem sob sua guarda em execução de serviços.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 6º, inc. XXIII, AL. G):

7.1. CUSTOS E PAGAMENTOS:

7.1.1. O preço ofertado por hora de cada equipamento deve contemplar todos os custos, despesas diretas e indiretas, benefícios e lucro esperado pela licitante, assim como os encargos sociais e trabalhistas (LST). O valor resultante constituirá no valor hora e a única e completa remuneração pela adequada e perfeita prestação dos serviços por hora trabalhada.

7.1.2. As solicitações de pagamentos serão quinzenais devendo ser devidamente atestadas pela fiscalização da PMMC os serviços com apontamento de horas em conforme com o critério de medição, com indicação do equipamento, local dos serviços e período.



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26-2/2025- FLS. Nº 35

7.1.3. Os pagamentos devidos, deverão acontecer em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal de serviço emitida.

7.1.4. Devem ser apresentados com a solicitação de pagamento os comprovantes de recolhimento do INSS e FGTS, Certidões: FGTS, INSS e CNDT.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inc. XXIII, AL. J):

8.1. Dotação Orçamentária: 02.19.01-15.452.2007.2.018 - 3.3.90.39.00 - FICHA – 608.

8.2. As demais secretarias poderão elaborar solicitações de serviços conforme a necessidade, devendo indicar recursos próprios para pagamento.

8.3. Os recursos financeiros para as despesas com a execução do objeto serão atendidos pela dotação própria do orçamento vigente.

Elaborado por:
Luiz Fabiano R. Franco

JOAZ BATISTA

Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Zeladoria



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26-2/2025- FLS. Nº 36

ANEXO II

À

PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, nº 277 - 1º andar - Mogi das Cruzes - São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26-2/2025 - PROCESSO PMMC Nº 1.558/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS (MOTONIVELADORA, ROLO COMPACTADOR, CAMINHÃO TÉRMICO, RETROESCAVADEIRA, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, CAMINHÃO BASCULANTE, CAMINHÃO PIPA, CAMINHÃO TRAÇADO, MINI ESCAVADEIRA E CAMINHÃO COM POLIGUINDASTE).

Prezados Senhores,

Na condição de licitante interessado na Licitação regida pelo Edital de Pregão Eletrônico nº **26-2/2025**, a empresa, CNPJ n.º, sediada à, Cidade, Estado, vem através desta, formalmente declarar, sob as penas da Lei que:

- Atende a todas as exigências técnicas constantes do Termo de Referência e também que possui as instalações mínimas nos moldes exigidos e que compromete-se a apresentar a equipe técnica indicada nos Requisitos de Funcionalidade do Termo de Referência, **em até 05 (cinco) dias** após ser declarada vencedora do certame.
- Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da responsabilidade de declarar ocorrências posteriores;
- Para efeito do cumprimento ao estabelecido art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021 que, esta empresa atende plenamente os requisitos de habilitação, proposta e documentos de habilitação exigidos neste Edital, nada havendo o que a desabone para participar do certame realizado no Pregão em epígrafe;
- Para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7 da Constituição Federal, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, **perigoso** ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.
- Cumpre as exigências de reservas de cargo para pessoas com deficiência e reabilitados da previdência social previstas em lei (art. 63, inc. IV da Lei Federal nº 14.133/2021) e outras normas específicas.

Atenciosamente,

Nome do signatário, função na empresa, assinatura, RG. e CPF.



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26-2/2025- FLS. Nº 37

ANEXO III

MODELO - PROPOSTA DE PREÇOS

À

PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, nº 277 - 1º andar

Mogi das Cruzes - São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26-2/2025

PROCESSO PMMC Nº 1.558/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS (MOTONIVELADORA, ROLO COMPACTADOR, CAMINHÃO TÉRMICO, RETROESCAVADEIRA, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, CAMINHÃO BASCULANTE, CAMINHÃO PIPA, CAMINHÃO TRAÇADO, MINI ESCAVADEIRA E CAMINHÃO COM POLIGUINDASTE)

PREZADOS SENHORES:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vs. Sas, nossa Proposta de Preços relativa à licitação em referência, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na sua preparação.

ITEM	QTDE. ESTIMADA	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
..					
..					
..					

DADOS BANCÁRIOS: _____

DECLARAMOS QUE:

. Em nossos preços estão incluídos todos os impostos, taxas, seguros, fretes, descontos, bonificações, bem como quaisquer outras despesas, diretas ou indiretas incidentes no fornecimento, se houver, não estando embutidos encargos financeiros agregados ao seu valor econômico, estando, portanto, ofertado(s) preço(s) à vista.

. Nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

. O serviço será efetuada de conformidade com o estabelecido no Edital e seus Anexos.



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26-2/2025- FLS. Nº 38

. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias contados da data da abertura do envelope - Habilitação.

. Conhecemos as condições do Edital e seus Anexos, sujeitando-nos ao seu fiel cumprimento.

DADOS PARA ELABORAÇÃO DE EVENTUAL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Da Empresa:

- Nome e endereço completo
- Filial representante (se houver)
- CNPJ
- Inscrição Estadual
- Telefone(s)
- E-mail

Do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços e do Termo de Ciência e Notificação:

- Nome
- Nacionalidade
- Estado Civil
- Cargo
- CPF
- RG (nº e órgão expedidor)
- Data de nascimento
- Endereço residencial completo
- E-mail institucional
- E-mail pessoal
- Telefone(s)

Atenciosamente,

Nome do signatário, função na empresa, assinatura, RG. e CPF.



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26-2/2025- FLS. Nº 39

ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26-2/2025
PROCESSO PMMC Nº 1.558/2025

Tipo de Licitação: Menor Preço por Item

Repartição Interessada: Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Zeladoria

O **MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES**, entidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.523.270/0001-88, com sede nesta cidade, à Avenida Vereador Narciso Yague Guimarães, nº 277, doravante denominada simplesmente **PREFEITURA**, e neste ato referendado pelo Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Zeladoria, Joaz Batista portador(a) da CIRG nº e inscrito(a) no CPF/MF nº, em face do resultado obtido no **Pregão Eletrônico nº 26-2/2025**, objeto do procedimento administrativo nº 8.112/2024, regularmente homologado pela autoridade competente, resolve registrar os preços para o **LOCAÇÃO DE MÁQUINAS (MOTONIVELADORA, ROLO COMPACTADOR, CAMINHÃO TÉRMICO, RETROESCAVADEIRA, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, CAMINHÃO BASCULANTE, CAMINHÃO PIPA, CAMINHÃO TRAÇADO, MINI ESCAVADEIRA E CAMINHÃO COM POLIGUINDASTE)**, destinados à Secretaria de Serviços Urbanos e Zeladoria, oferecido pela, estabelecida na, Inscrição Estadual nº., neste ato representada por, inscrito no C.P.F/MF. sob nº. e portador da Cédula de Identidade R.G. nº., observadas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

1.1 - Constitui objeto deste instrumento, o **REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS (MOTONIVELADORA, ROLO COMPACTADOR, CAMINHÃO TÉRMICO, RETROESCAVADEIRA, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, CAMINHÃO BASCULANTE, CAMINHÃO PIPA, CAMINHÃO TRAÇADO, MINI ESCAVADEIRA E CAMINHÃO COM POLIGUINDASTE)**, tudo na forma e especificações abaixo e demais elementos que compõe o Processo Administrativo nº 1.558/2025, o qual, doravante, fica fazendo parte integrante deste instrumento contratual, independentemente de transcrição, complementando-o em tudo quanto não conflitar com as normas legais que regem a matéria (Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal 22.144 de 04 de setembro de 2023, Decreto Municipal 22.435 de 3 de janeiro de 2024 e Decreto Municipal 22.449 de 11 de janeiro de 2024), conforme especificações abaixo:

ITEM	QTDE. ESTIMADA	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
..					



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26-2/2025- FLS. Nº 40

..					
..					

O valor total da presente Ata de Registro de Preços é R\$ xxxxxxxxxxxx (valor por extenso).

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO:

2.1 - O Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por igual período, a critério da administração, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2 - A presente Ata de Registro de Preços vincula-se ao Edital do **Pregão Eletrônico nº 26-2/2025 e seus anexos**, em todos os seus termos, bem como à proposta vencedora.

2.3 - As quantidades estimadas não obrigam a Administração ao seu consumo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO:

3.1 - A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) obedecer rigorosamente às especificações técnicas e exigências deste Edital, garantindo a substituição imediata dos serviços, sem qualquer ônus para a Prefeitura, caso esteja em desacordo.

3.2 - Mesmo na vigência do Registro de Preços a Prefeitura poderá promover, a seu critério, outros certames licitatórios para os mesmos serviços, desde que seja de interesse público.

3.3 - Os serviços não condizentes com as regras aqui estabelecidas deverão ser refeitos após o recebimento da notificação escrita do órgão da Prefeitura, correndo todos os custos pela empresa CONTRATADA.

3.4 - Os serviços serão requisitados parceladamente de acordo com a necessidade desta Administração, mediante Ordem de Serviço, devidamente assinada por responsável da CONTRATANTE, onde serão indicados os dados necessários para sua execução.

3.5 - A CONTRATADA deverá apresentar: responsável pelo recebimento dos pedidos a serem enviados pela CONTRATANTE, endereço, telefone, endereço eletrônico e e-mail, devendo manter estes dados atualizados durante toda a execução da Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26-2/2025- FLS. Nº 41

3.6 - A execução dos serviços, bem como os prazos e demais quesitos, deverão ser cumpridos rigorosamente de acordo com o constante do Termo de Referência - Anexo I.

3.7 - Qualquer alteração na prestação dos serviços, somente poderá ser realizada, quando previamente solicitada e, devidamente analisada e autorizada pela CONTRATANTE, desde que não se tenha influência na qualidade e preços contratados.

3.8 - Durante o período da ata de Registro de Preços, a(s) empresa(s) contratada(s) poderá(ão) ser vistoriadas por um Fiscal Sanitário da Prefeitura, sendo que será realizado relatório no ato da vistoria, que será assinado pelos referidos profissionais e pelo responsável da empresa. Caso o órgão fiscalizador encontre irregularidades, serão adotadas providências para a rescisão da Ata de Registro de Preços.

3.9 - A empresa deve manter, durante toda a execução da ata, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação nos termos do art. 92, inc. XVI da Lei 14.133/21.

3.10 - As empresas contratadas que descumprirem tais exigências serão apenadas, nos termos da cláusula sexta desta Ata.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1 - Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento e aprovação da fatura (Nota Fiscal) pela Secretaria solicitante, sendo pagos apenas os serviços efetivamente realizados.

4.2 - As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa para que providencie a sua correção. Neste caso, o prazo para pagamento terá sua contagem inicializada somente após a apresentação da Nota Fiscal devidamente corrigida e aprovada pela Administração.

4.3 - Atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento, caso seja necessária, ocorrerá pelo IPCA.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

5.1 - Nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando a vigência do registro de preços superar o prazo de 12 (doze) meses, poderá ser concedido o reajuste de preços.



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26-2/2025- FLS. Nº 42

5.1.1 - O reajuste será baseado no IPCA, ou outro índice oficial que o substitua.

5.1.2 - O percentual do índice a ser aplicado no reajuste será o apurado após o 12º mês da apresentação da proposta, nos termos da Lei Federal 10.192/2001.

5.2 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor do registro de preços, mediante requerimento comprovando a existência de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, o Município poderá adotar uma ou mais, simultaneamente, das seguintes opções:

5.2.1 - Atualizar os preços registrados, de acordo com a realidade do mercado.

5.2.2 - Convocar os demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

5.3 - Na hipótese de não comprovação de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela autoridade competente e a detentora deverá cumprir com as obrigações estabelecidas na ata de registro de preços, sob pena de cancelamento, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas na Lei Federal 14.133/2021.

5.4 - Eventual pedido de realinhamento de preços não suspende o fornecimento dos materiais cujas Autorizações de Fornecimento já tenham sido encaminhadas ao fornecedor.

5.5 - O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA SEXTA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES:

6.1 - Os licitantes serão responsabilizados pelas infrações previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021:

- I** - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II** - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III** - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV** - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V** - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI** - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26-2/2025- FLS. Nº 43

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2 - Pelas infrações previstas no **item 6.1** serão aplicadas ao responsável as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Impedimento de licitar ou contratar;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.2.1 - A sanção de advertência será aplicada exclusivamente na infração de inexecução parcial do contrato;

6.2.2 - A sanção de multa será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no **item 6.1**, observados os seguintes limites máximos:

a) Nos casos de inexecução total ou parcial do ajuste, a título moratório, o importe de 1% (um por cento) por dia de atraso na entrega do material ou serviço, até o limite de 30 (trinta) dias e, cumulativamente, a título compensatório, o importe de 10% (dez por cento), ambas sobre o valor do contrato ou documento equivalente;

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do pedido;

c) Em caso de não entrega do objeto ou rescisão da Ata de Registro de Preços por culpa da Detentora da Ata: 20% (vinte por cento) do valor do pedido.

6.2.3 - A sanção de impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos **II, III, IV, V, VI e VII** do **item 6.1** deste edital.

6.2.4 - A sanção de declaração de inidoneidade de licitar e contratar, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando da ocorrência das infrações administrativas previstas nos incisos **VIII, IX, X, XI e XII** do **item 6.1**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos **II, III, IV, V, VI e VII** do referido item que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no **item 6.2.3** deste edital.



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26-2/2025- FLS. Nº 44

§1º:

6.3 - Na aplicação das sanções serão considerados, nos termos do art. 156,

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a administração pública;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.4 - A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes.

6.5 - As sanções de Advertência, Impedimento de licitar e contratar, e Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de Multa.

6.6 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

6.7 - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora ou contratado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES:

7.1 - OBRIGAÇÕES DA DETENDORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1.1 - A empresa deverá receber informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços;

7.1.2 - A empresa receberá o atesto pelo recebimento do objeto contratado após verificação das especificações;

7.1.3 - A empresa receberá formalmente a notificação de ocorrência de irregularidades que a fiscalização identificar na execução do registro de preços, até para que a empresa possa proceder às correções cabíveis;

7.1.4 - A empresa receberá o pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento;

7.1.5 - A empresa cumprirá fielmente as obrigações assumidas, conforme as especificações no Edital, no Termo de Referência e na proposta de preços apresentada pela



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26-2/2025- FLS. Nº 45

empresa, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para entregar os produtos licitados no prazo, em local e horário indicados;

7.1.6 - A empresa arcará com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por ocasião da entrega dos objetos licitados no local indicado, incluindo os possíveis danos causados por transportadoras, sem qualquer ônus ao contratante, ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Órgão e/ou terceiros, provocados por irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

7.1.7 - A empresa será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos neste subitem não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração, nem poderá onerar o objeto desta Licitação, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Contratante;

7.1.8 - A detentora da Ata prestará todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, credenciando junto ao Órgão um representante para prestar os devidos esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do objeto;

7.1.9 - A detentora da Ata comunicará a PMMC por escrito quando por problemas técnicos os prazos citados no contrato não puderem ser cumpridos, cabendo a este Poder aceitar ou rejeitar as justificativas;

7.1.10 - A empresa compromete-se a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que sejam compatíveis com as obrigações a serem assumidas;

7.1.11 - No que for pertinente, a empresa deverá se ater as disposições da Lei Federal 13.709/18 – LGPD – quanto a proteção dos dados tanto da Prefeitura quanto dos beneficiários.

7.2. OBRIGAÇÕES DA MUNICIPALIDADE:

7.2.1 - Expedir a respectiva Ordem de Serviço;

7.2.2 - Manter a fiscalização necessária para acompanhamento dos serviços;



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26-2/2025- FLS. Nº 46

7.2.3 - Efetuar os pagamentos que forem devidos à CONTRATADA, observadas as condições estabelecidas neste Contrato e nos elementos que o integram;

7.2.4 - Comunicar a CONTRATADA, por meio de documento, o mais breve possível, qualquer anormalidade observada nos serviços;

7.2.5 - Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços e o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, informando-a sempre que notar falhas no sistema de execução dos serviços contratados;

7.2.6 - Nomear servidor para exercer a função de gestor do contrato, sendo que as decisões e providências que ultrapassarem a responsabilidade do órgão fiscalizador deverão ser direcionadas aos seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas cabíveis;

7.2.7 - Executar as demais obrigações definidas no Termo de Referência anexado ao **Pregão Eletrônico nº 26-2/2025**, que ficam fazendo parte do presente contrato independentemente de transcrição.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ATRIBUIÇÕES DO GESTOR:

8.1 - A contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor designado para tal pela Administração;

8.2 - A Fiscalização poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados, se em desacordo com o Termo de Referência;

8.3 - Nos termos da Lei nº 14.133/2021, caberá:

8.3.1 - Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da ata ou contrato decorrente, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

8.3.2 - Receber e atestar a nota fiscal/fatura referente à aquisição dos serviços, encaminhando-a ao setor responsável para pagamento;

8.3.3 - Emitir pareceres (ou documentos equivalentes) em todos os atos relativos à execução dos serviços, em especial no tocante à eventual aplicação de sanções;

8.3.4 - A fiscalização de que trata este item não exclui e nem reduz a responsabilidade da detentora da ata, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos;



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26-2/2025- FLS. Nº 47

8.3.5 - Os serviços deverão ser executados fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput);

8.3.6 – A detentora da ata será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.3.7 - O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120);

8.3.8 - Somente o detentor da ata de registro de preços será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput);

8.3.9 - A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.3.10 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.3.11 - A Atuação do Gestor do Contrato deverá ser conforme os art.20 a 21 do Decreto 22.449/2024 disponível no link: <https://leismunicipais.com.br/a/sp/m/mogi-das-cruzes/decreto/2024/2245/22449/decreto-n-22449-2024-proc-n-2555-2023-1doc>.

8.3.12 - A gestão da ata ficará sob responsabilidade do servidor: xxxxxx

CLÁUSULA NONA – DAS ATRIBUIÇÕES DO FISCAL:

9.1 - A empresa ficará obrigada a executar os serviços indicados pela Secretaria Municipal de Educação, conforme consta na cláusula primeira, rigorosamente de acordo com as especificações, tendo como Fiscais os servidores municipais: xxx – RGF xxx

9.2 - A atuação do Fiscal deverá ser exercida em conformidade com o disposto nos art. 22 a 23 do Decreto 22.449/2024 disponível no link: <https://leismunicipais.com.br/a/sp/m/mogi-das-cruzes/decreto/2024/2245/22449/decreto-n-22449-2024-proc-n-2555-2023-1doc>.



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26-2/2025- FLS. Nº 48

9.3 - Compete ao fiscal:

9.3.1 - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

9.3.2 - Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;

9.3.3 - Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

9.3.4 - Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas;

9.3.5 - Demais ações previstas no Decreto Municipal 22.449/24.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESERVA DE CARGOS:

10.1 - A empresa deverá cumprir com a reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, sob pena de cancelamento, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste termo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ANTICORRUPÇÃO:

11.1 - Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1 - O Município de Mogi das Cruzes poderá, a qualquer tempo, cancelar o Registro de Preços, no interesse público, sem que caiba direito a indenização de qualquer espécie, em especial quando os preços se apresentarem superiores aos praticados no mercado, ou pelo fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do presente instrumento, observadas as disposições legais pertinentes;



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26-2/2025- FLS. Nº 49

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1 - As despesas decorrentes da presente contratação serão suportadas por Recursos Próprios, sendo que na expedição da Nota de Empenho ou documento equivalente serão informadas as fichas orçamentárias e os respectivos vínculos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO:

14.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Mogi das Cruzes - SP como seu domicílio legal, para qualquer procedimento decorrente do cumprimento desta Ata de Registro de Preços.

E, por estarem certos e ajustados, foi lavrado este instrumento em 1 (uma) via, digitada apenas no anverso, assinada a última folha e rubricadas as anteriores, ficando com o CONTRATANTE, tudo na presença das duas testemunhas abaixo, para que surta todos os efeitos legais (acesso público pelo site www.mogidascruzes.sp.gov.br). Lavrado e registrado, nesta data, na Secretaria de Governo.

MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES, em de de 2.025.

JOAZ BATISTA

Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Zeladoria

EMPRESA CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26-2/2025- FLS. Nº 50

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: _____

CONTRATADA: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a)** O ajuste acima referido, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b)** Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c)** Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d)** As informações pessoais dos responsáveis pelo CONTRATANTE e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e)** É de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a)** O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b)** se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26-2/2025- FLS. Nº 51

Pela Contratante:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

Pela Contratada:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26-2/2025- FLS. Nº 52

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: _____
CNPJ Nº _____
CONTRATADA: _____
CNPJ Nº: _____
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: _____
DATA DA ASSINATURA: _____
VIGÊNCIA: _____
OBJETO: _____
VALOR (R\$): _____

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a)** memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b)** orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c)** previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d)** comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e)** as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

MOGI DAS CRUZES, em ... de de 2025.

JOAZ BATISTA

Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Zeladoria